



NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO À CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E EVENTOS CORPORATIVOS E ASSOCIATIVOS NA CIDADE DE LISBOA

1. Objecto

As presentes Normas estabelecem os termos da concessão de apoios financeiros à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa, em complemento do regime de apoios, de âmbito nacional, do Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos, do Turismo de Portugal.

2. Fonte, forma e natureza dos incentivos

2.1. Os apoios a conceder à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa, por via do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.

2.2 O Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos na Cidade de Lisboa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

3. Montante dos apoios

Os apoios à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa são concedidos, por escalões definidos pela ocupação individual de quarto (*bednights*) em função do número esperado de participantes e da época em que acontece o congresso ou evento, de acordo com a seguinte tabela:

PARTICIPANTES	Época alta (Abril a Outubro)	Época baixa (Novembro a Março)
50-300	4.000€	4.800€
301-600-	6.500€	7.800€
601-1200	5.000€	7.000€
1201-2700	7.500€	10.500€
2701-3800	10.000€	14.500€
3801-5400	12.500€	18.000€
5401-7200	7.500€	14.000€
7201-10000	0€	10.000€

10001-12000	15.000€	28.000€
Mais de 12000	25.000€	40.000€

4. Regime

4.1 É aplicável à atribuição dos apoios relativos a congressos ou eventos com até 600 participantes (dois primeiros escalões da tabela supra) o disposto no Regulamento do Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos do Turismo de Portugal, nomeadamente quanto às despesas elegíveis, às candidaturas e sua tramitação, ao contrato de concessão de apoio e às obrigações dos beneficiários, com as necessárias adaptações.

4.2 A atribuição dos apoios relativos a congressos ou eventos com mais de 600 participantes é feita, mediante decisão favorável da Associação Turismo de Lisboa (ATL), aos projetos candidatados ao Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos, em que a ATL intervém na qualidade de Promotor.

5. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as despesas que:

- a) Já beneficiam de comparticipação financeira concedida pelo Turismo de Portugal, na medida dessa comparticipação;
- b) Sejam respeitantes a prestações de serviços e ou ao fornecimento de bens assegurados pelo próprio beneficiário do incentivo ou por empresas que com o mesmo tenham relação de grupo ou domínio.

6. Interpretação e lacunas

As dúvidas de interpretação e as lacunas das presentes Normas serão supridas por deliberação da Comissão Executiva da Associação Turismo de Lisboa.